DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - N° 5.125

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 2, 3 e 4 de Dezembro de 2017

Homenagem ao embaixador angolano Nelson Manuel Cosme

Por iniciativa do vereador Luiz Carlos de Souza, o homenageado recebeu o Título de Cidadão da Cidade do Salvador

Fotos: Valdemiro Lopes



Ao justificar a cidadania soteropolitana ao angolano de Luanda, o vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) destacou a dedicação de Nelson Manuel Cosme em buscar a integração entre Salvador e Angola. "Uma pessoa que tanto se dedica a estreitar os laços com o Brasil, sendo tão presente e atuante, é digno de nosso reconhecimento", enfatizou o vereador. O homenageado foi conduzido ao plenário pelo deputado federal Márcio Marinho (PRB-BA).



LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Leo Prates fala à imprensa em café da manhã na quarta-feira (6)

Encontro será a partir das 8h30, no Fera Palace Hotel

2017: Um ano de recordes e realizações para Salvador. O presidente da Câmara Municipal, o vereador Leo Prates (DEM), vai contar essa história aos jornalistas num café da manhã, na quarta-feira (6), a partir das 8h30min, no Fera Palace Hotel, na Rua Chile nº 20, no Centro.

Num encontro informal, em que também pretende agradecer pessoalmente a cobertura da imprensa às atividades da Casa, o líder do Legislativo Municipal vai expor os feitos e resultados de seu primeiro ano de gestão.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Leo Prates

"Aproximar cada vez mais a Câmara do cidadão, trabalhando com transparência e eficiência, tem sido nosso propósito desde a posse. A imprensa é muito importante para que continuemos atingindo esse objetivo", afirma Leo, que aguarda os profissionais de rádio, tevê, jornal e internet nesta quarta (6).

Câmara homenageia reitora da Unifacs com Comenda Maria Quitéria

Márcia Barros receberá honraria por iniciativa da vereadora Aladilce Souza

Símbolo da luta pela Independência da Bahia, a heroína Maria Quitéria nomeia uma das comendas concedidas pela Câmara Municipal de Salvador às mulheres que se destacam em atividades que beneficiem a cidade. A significativa honraria será entregue à professora Márcia Barros, reitora da Universidade Salvador (Unifacs), em sessão solene realizada na próxima terça-feira (5), às 19h, no Plenário Cosme de Farias.

Autora do projeto de resolução que possibilitou a outorga do título, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) destaca o papel fundamental da professora em conduzir a instituição, que celebra o marco de 45 anos de história em 2017.

"Sensível à problemática regional, Márcia Barros sempre foi grande entusiasta do empreendedorismo, da inovação e dos projetos de pesquisa e extensão que impactem positivamente a realidade das comunidades. Ao longo de sua trajetória como educadora e gestora, se tornou uma grande referência feminina em liderança, compromisso, humanidade, responsabilidade, profissionalismo, força e coragem", ressalta a vereadora.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Aladilce Souza

Foto: Divulgação



Professora Márcia Barros, reitora da Universidade Salvador

Para a reitora Márcia Barros, a honraria chega em um momento de conquistas importantes para a Unifacs, que comemora a obtenção do Conceito Máximo em seu processo de recredenciamento institucional pelo Ministério da Educação. "Simboliza a valorização da liderança feminina em nossa sociedade. É com muita satisfação que represento toda a comunidade universitária e, em especial, todas as mulheres, em seus mais diferentes postos de trabalho, que ajudam a construir a Universidade Salvador", destaca Márcia Barros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça
Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Cidadania de Salvador ao embaixador angolano Nelson Manuel Cosme

Sessão foi idealizada e dirigida pelo vereador Luiz Carlos de Souza

Em sessão solene realizada na tarde de quinta-feira (30), no Plenário Cosme de Farias, a Câmara Municipal outorgou ao embaixador extraordinário plenipotenciário da República de Angola, Nelson Manuel Cosme, o Título de Cidadão da Cidade do Salvador. O evento foi requerido e presidido pelo vereador Luiz Carlos de Souza (PRB).



Evento realizado no Plenário Cosme de Farias

O homenageado foi conduzido ao plenário pelo deputado federal Márcio Marinho (PRB-BA). Em seguida, integrantes da mesa e convidados ouviram a execução dos hinos de Brasil e Angola.

Ao justificar a cidadania soteropolitana ao angolano de Luanda, Luiz Carlos destacou a dedicação do homenageado em buscar a integração entre Salvador e Angola. "Uma pessoa que tanto se dedica a estreitar os laços com o Brasil, sendo tão presente e atuante, é digno de nosso reconhecimento. O Título de Cidadão que o senhor embaixador Nelson Manuel Cosme recebe, merecidamente nesta tarde, é uma forma de valorização pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município", declarou Luiz Carlos.

Durante a solenidade, crianças do grupo de dança Balé União Africana realizaram apresentações embaladas por músicas do continente africano.

LAÇOS DE AMIZADE

A titulação foi entregue a Nelson Manuel Cosme das mãos do deputado Márcio Marinho, que parabenizou a iniciativa do vereador e classificou o evento como "uma singela homenagem". "O embaixador torna mais forte os laços de amizade entre Brasil e Angola. Sua atuação ética está presente em todos os momentos, enquanto não mede esforços para a melhor relação entre os dois países", destacou Marinho.





Pouco antes da entrega do Título, um vídeo com relatos de parentes do homenageado foi exibido, emocionando o embaixador. Nos depoimentos, o angolano foi lembrado por promover a "união familiar".

Agradecido, Nelson Manuel saudou os novos concidadãos e dedicou a homenagem ao povo angolano. "Receber este Título de Cidadão Soteropolitano tem para mim, para a comunidade angolana em Salvador e para o Estado angolano um valor imensurável, que serve como motivação para continuar a trabalhar fortalecendo os nossos laços de amizade e para a visibilidade de Salvador junto ao povo angolano", discursou.



MISSÃO

Na tribuna, a secretária municipal de Reparação, Ivete Sacramento, "na condição de representante do governo municipal e da população soteropolitana", afirmou que o embaixador Nelson Manuel "cumpre a missão de estreitar os laços que a diáspora africana separou".

Completaram a mesa solene, enfeitada com a bandeira de Angola, o cônsul da Guiné Bissau, Adailton Maturino dos Santos; o diretor da Casa de Angola, Benjamin Sabby; os coordenadores do curso de Relações Internacionais da Universidade Salvador (Unifacs) e da Unijorge, Henrique Campos e Mateus de Oliveira Souza, respectivamente; a coordenadora do curso de extensão e pós-graduação da Faculdade Dom Pedro, Cláudia Caxias; e o representante da Igreja Universal do Reino de Deus, Jurailton Santos. A vereadora Rogéria Santos (PRB) também prestigiou o evento.

Ouvidoria no Bairro acolhe demandas de moradores de São Cristóvão

Com serviços prestados à comunidade, 7ª edição do projeto foi realizada na manhã desta sexta-feira (1º)



Fotos: Yiana Mavanne/Ouvidoria







Os moradores de São Cristóvão e região reuniram-se na Escola Parque São Cristóvão na manhã desta sexta-feira (1º) para receber os técnicos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador durante a 7ª edição do Ouvidoria no Bairro. Cumprindo o objetivo do projeto de aproximar o Legislativo Municipal do cidadão, técnicos da Ouvidoria acolheram as demandas das comunidades para encaminhá-las aos órgãos responsáveis.

O ouvidor-geral da Câmara, vereador Luiz Carlos Suíca (PT), comemora os resultados das sete edições do projeto realizadas este ano em diversos bairros da cidade. “Conseguimos cumprir o objetivo do projeto, que é abrir um canal efetivo de diálogo entre o poder público municipal e a população. Em cada comunidade visitada pudemos ouvir as demandas e ver de perto as necessidades das pessoas”, destacou.

Suíca anunciou que o projeto terá continuidade em 2018 para alcançar outros bairros da cidade, sobretudo os mais carentes e nos quais a população tem mais dificuldade de acesso aos poderes públicos. “Atuamos como porta-vozes, levantando as demandas, encaminhando as solicitações e acompanhando a solução das questões por parte dos órgãos responsáveis”, explica Suíca.

SERVIÇOS

Em parceria com as respectivas secretarias e órgãos, foram montadas unidades móveis para atendimento dos programas Bolsa Família, Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (SIMM) e do Procon. As crianças contaram com atividades de integração do Projeto Ruas de Lazer e ouviram palestra de técnicos da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba) sobre a importância da doação de sangue. Também foi oferecido atendimento jurídico à comunidade.

As comunidades interessadas em receber a visita do projeto Ouvidoria no Bairro devem enviar mensagem através do link http://www.cms.ba.gov.br/ouvidoria_contato.aspx.



Trabalho infantil mostra descaso do Estado, diz Hilton

Vereador comentou dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

Presidente da Comissão Especial de Defesa da Criança e do Adolescente da Câmara, o vereador Hilton Coelho (PSOL) afirmou que o módulo de trabalho infantil da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, divulgado na quarta-feira (29), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra o descaso do Estado em relação aos direitos das crianças e adolescentes.

De acordo com a pesquisa, 20,1 milhões de crianças dedicaram, em média, 8,4 horas semanais a tarefas domésticas. “Os governos federal, estadual e municipais são responsáveis por esse absurdo. Precisamos lutar de forma firme para erradicar o trabalho infantil. Estão roubando o futuro das crianças e adolescentes. Esta forma de exploração atrapalha o rendimento escolar, provoca evasão e traz danos à saúde”, lamentou Hilton Coelho.

O estudo mostra 72,3% das crianças de 5 a 17 anos ocupadas em atividades econômicas também trabalhavam na produção para o próprio consumo e cuidados de pessoas ou afazeres domésticos. Outro dado importante é que mais da metade dos jovens nessa faixa etária trabalhavam em casa com cuidados de pessoas ou afazeres domésticos.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hilton Coelho

Hilton Coelho conclui afirmando que o machismo fica patente nos estudos. “Já na infância, afazeres domésticos e cuidados de pessoas são tarefas femininas. As meninas de 14 a 17 anos estão mais envolvidas em cuidados de pessoas e afazeres domésticos do que os meninos. Elas dedicavam, em média, 12,3 horas por semana, enquanto os meninos dispensavam 8,1 horas, mostrou a pesquisa. Mesmo nos grupos mais novos, as meninas despendiam mais tempo nessas atividades”, destacou.

Aladilce Souza quer acesso livre em academia de personal trainer com aluno

No projeto de Lei nº 605/17, vereadora defende a não cobrança de tarifa pelo profissional particular

É abusiva a cobrança de taxa, em academia de Salvador, do personal trainer particular, pois o aluno já paga uma mensalidade e também o serviço deste profissional”, declarou a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) ao defender o Projeto de Lei nº 605/17 de sua autoria. A matéria garante que o personal trainer acompanhe o seu cliente sem qualquer tipo de custo.

A proposta da vereadora resgata um projeto do ex-vereador Everaldo Augusto, que teve sua tramitação arquivada no final da legislatura. “Os personal trainers orientam as atividades físicas sem gerar qualquer uso extra dos equipamentos, além de possibilitar que os profissionais contratados pela academia tenham mais disponibilidade para atender os demais alunos”, afirmou Aladilce.

O texto do projeto de lei diz que as academias estabelecidas em Salvador ficam obrigadas a permitir a entrada dos seus alunos junto com os treinadores particulares sem nenhuma aplicação de taxas. Diz ainda que a academia não será responsável por qualquer dano resultante da relação de consumo firmada entre o cliente e o educador físico, já que é um contrato particular.

Caso o texto seja aprovado e sancionado, a academia que não cumprir com a nova lei municipal poderá ser penalizada com advertência, multa de até R$ 10 mil, além da suspensão e cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

“Espero a aprovação da presente proposta, pois o serviço prestado por profissionais educadores físicos é um acompanhamento de forma individualizada, que não é prestado pela academia”, afirmou Aladilce Souza.

Homenagem a Vagner Mancini é adiada



Foto: http://s2.glbimg.com

CMS divulgará nova data para entrega do Título de Cidadão de Salvador ao técnico do Vitória

A homenagem ao técnico do Esporte Clube Vitória, Vagner Mancini, prevista para este domingo (3), foi adiada. A Câmara Municipal de Salvador faria a outorga do Título de Cidadão de Salvador ao treinador durante a partida contra o Flamengo, no Estádio Manoel Barradas. Nova data será divulgada em breve. A honraria foi proposta pelo vereador Kiki Bispo (PTB).

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 2 de Dezembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - MARTHA VASCONCELLOS	"Ditadura da Beleza" é pauta entre os repórteres Osvaldo Lyra e Liana Cardoso com Martha Vasconcellos, rainha brasileira do Miss Brasil e Miss Universo em 1968, nesta entrevista no estúdio novo da TV Câmara.
12h23	SOM NA CAIXA - JOEL AUGUSTO	O artista estreia no "Som na Caixa" interpretando a canção "Pétala", lançada pelo músico Djavan em 1982.
12h26	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HMG	André Luís vai ao Hospital Martagão Gesteira (HMG) em visita com Antônio Novaes, diretor administrativo.
12h50	GOSTO, DETESTO - RELIGIÃO	Você acredita em Deus? Veja o que pensa o povo sobre "crenças ou dogmas relacionados às divindades".
12h53	ARTE EM TODA PARTE - "SLACKLINE e STILETTO"	A repórter Ticiane Bicelli apresenta duas artes que se encontram com "equilíbrio e dança" na orla da Barra.
13h16	OPINIÃO - POMBOS DA PRAÇA MUNICIPAL	Confira na matéria as descrições do historiador Nelson Cadena com o tema "Pombos da Praça Municipal".
13h19	QUEM FAZ O QUÊ - AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	Confira com a repórter Mia Lopes o grupo tradicional do bairro de Itapuã que resgata a história da região.
13h44	SOM NA CAIXA - TIAGO LAGO	Ouça neste programa "Som na Caixa" o músico se apresentando com a canção autoral "Preto é Minha Cor".
13h47	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
14h10	SOM NA CAIXA - GAB FERREIRA	Neste "Som na Caixa", a artista canta a música "Tanta Saudade", composição de Chico Buarque e Djavan.
14h13	SEM PEGADA - SOLIDÃO ADOLESCENTE	Ticiane Bicelli conversa com psicólogo e estudantes adolescentes sobre conflitos e desafios desta geração.
14h37	GOSTO, DETESTO - "BREAK COMERCIAL DE TV"	A repórter Liana Cardoso foi saber a preferência das pessoas sobre a "pausa de intervalo comercial na TV".
14h40	ADIVINHA ONDE É? - CASA DO RIO VERMELHO I	Veja o museu e memorial "CASA DO RIO VERMELHO", residência oficial do casal Jorge Amado e Zélia Gattai.
15h03	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR IDENTIDADE	Em reportagem de Rogério Aquino, saiba como emitir o RG no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.
15h06	EXTRA-ORDINÁRIO - MÁRCIA CASTRO	"Censura" é o tema em pauta entre a cantora Márcia Castro, Osvaldo Lyra e Mia Lopes no estúdio da TV.
15h30	GOSTO, DETESTO - OUVIR FUTEBOL NO RÁDIO	A repórter Liana Cardoso foi saber das pessoas sobre esse hábito desportivo de "ouvir futebol no rádio".
15h33	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - BRECHÓ	Assista na reportagem com Ticiane Bicelli matéria sobre moda sustentável de roupas e acessórios usados.
15h56	CÂMARA PRÁTICA - TOM PARA MAQUIAGEM	Saiba como descobrir seu tom da pele e, assim, conseguir realizar a maquiagem ideal.
16h00	QUEM FAZ O QUÊ - LUTHIER	O repórter André Luís visita este profissional especializado em construir e recuperar instrumentos de corda.
16h23	GOSTO, DETESTO - SIGNOS	Flávio Mello foi conferir a preferência do povo sobre este tema relacionado com os signos zodiacais.
16h26	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
16h50	SOM NA CAIXA - TIAGO VELAME	Participante do "The Voice Brasil 2017" canta hoje "All Star", sucesso do músico e compositor Nando Reis.
16h53	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU CEMITERIAL	Liana Cardoso e André Luís visitam juntos este local transformado em museu a céu aberto no ano de 2009.
17h16	CÂMARA PRÁTICA - HIDRATANTE LABIAL	Veja a artesã Fernanda Tanara ensinando as técnicas para produzir hidratante labial natural de modo caseiro em matéria com a repórter Isabela Garrido no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.
17h20	QUEM FAZ O QUÊ - HOSPITAL DE BONECA	Descubra com a repórter Mia Lopes o "Hospital de Boneca", espaço voltado para o restauro de brinquedos.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ? - SAXOFONISTA	Veja a repórter Mia Lopes em conversa com o artista de rua "Jainho Som do Sax". O músico conta sua história ao tom de clássicos como "Siboney (Ernesto Lecuona) ", "My Way (Frank Sinatra) ", entre outros.
12h23	SOM NA CAIXA - ADRIANO PATERNOSTRO	O artista se apresenta no "Som na Caixa" em acústico de voz e violão com a música autoral "Trilhos Fortes".
12h26	O DONO DA CIDADE - FERNANDA TANARA	Na Praça Municipal, o repórter Osvaldo Lyra conversa com a estudante Fernanda Tanara sobre diversos temas relacionados à vida dos soteropolitanos e às ideias que ela implantaria se fosse "O Dono da Cidade".
12h50	CÂMARA PRÁTICA - POESIA	A repórter Pâmela Lucciola apresenta esta arte e o poder criativo de compor ou escrever versos poéticos.
12h53	QUEM FAZ O QUÊ? - FARMACÊUTICO ESTÉTICO	Marcos Palmeira, farmacêutico, conversa sobre a profissão com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
13h16	SOM NA CAIXA - JOEL AUGUSTO	No programa o músico interpreta a canção "Sensível Demais", lançada por Jorge Vercillo no ano de 2011.
13h19	EXTRA-ORDINÁRIO - LAZZO MATUMBI	"Mercado Artístico e Dificuldade em Formar Plateia" é a pauta entre o cantor e compositor Lazzo Matumbi e os repórteres Osvaldo Lyra e Liana Cardoso em entrevista inédita no estúdio novo da TV Câmara Salvador.
13h44	CÂMARA PRÁTICA - DEFESA CONTRA ASSALTO	Na reportagem de Rogério Aquino com instrutor de defesa marcial, aprenda a proteger- se pessoalmente.
13h47	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HEMOBA	Confira a repórter Ayana Simões em visita à Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (HEMOBA).
14h10	GOSTO, DETESTO - COPA DO MUNDO	O repórter André Luís foi na Praça Municipal saber quem curte esta competição internacional de futebol.
14h13	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DA PENHA	As repórteres Mia Lopes e Patrícia Narriman identificam quem sabe onde fica esta igreja e visitam o local.
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo com os mais diversos assuntos da cidade, direto do Plenário Cosme de Farias na Câmara Municipal de Salvador, antes da Sessão Ordinária.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Acompanhe a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17h00	CÂMARA PRÁTICA - SEBO	O repórter André Luís visita com a equipe da TV o local onde se troca, vende e compra livros usados.
17h03	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. HENRIQUE CARBALLAL	"Meio Ambiente e Sustentabilidade" é a pauta entre o vereador Henrique Carballal (PV), Osvaldo e Liana.
17h26	SOM NA CAIXA - DANILO FONSECA	O cantor "Danilo Fonseca" apresenta-se hoje na Tv Câmara Salvador com a composição autoral "Templo".
17h30	ADIVINHA ONDE É? - PARQUE DA CIDADE	Com um morador da região, Mia Lopes vai saber se a população conhece o belo parque natural da capital.
17h43	CÂMARA PRÁTICA - DEFESA CONTRA FACA	Na reportagem de Rogério Aquino com instrutor de defesa marcial, aprenda a proteger- se pessoalmente.
17h46	QUEM FAZ O QUÊ? - BAIANA DE ACARAJÉ	Liana Cardoso mostra mais sobre essa profissão reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Bahia.
18h10	OPINIÃO - VER. CEZAR LEITE (PSDB)	Confira hoje o ponto de vista do vereador Cezar Leite (PSDB) sobre o tema "Terapia Renal Substitutiva".
18h13	EXTRA-ORDINÁRIO - IGOR DOMINGUEZ	Osvaldo e Mia entrevistam Igor Dominguez, Presidente da Fundação Paulo Jackson, TV Assembleia / Bahia.
18h40	GOSTO, DETESTO - "VIAJAR DE AVIÃO"	"Voar de avião" faz você ter algum comportamento diferente? Confira o que pensa o povo sobre este ato.
18h43	QUEM FAZ O QUÊ? - HIPNOTERAPEUTA	Liana Cardoso e Mia Lopes são "hipnotizadas" por Diego Wildberger, cirurgião dentista e hipnoterapeuta.
19h06	OPINIÃO - BAIRRO DOIS DE JULHO	Conheça o ponto de vista de Linda Kaiongo, moradora do bairro "Dois de Julho".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

99ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 5 DE DEZEMBRO DE 2017 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PMB	02′
4	PPS	05′
5	DEM	07′
6	PSD	02′
7	PHS	02′
8	PRB	02′
9	PSDB	02′
10	PSOL	02′
11	SD	02′
12	PTB	02′
13	PT	05′
14	Podemos	02′
15	PMDB	02′
16	PCdoB	05′
17	PV	07′

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de novembro de 2017.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 532/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre a realização, natureza, e objetivo didático pedagógico de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino da educação básica com sede no Município de Salvador ficam obrigados a notificar expressamente os pais, mães ou responsáveis por menores de idade, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sobre a realização de qualquer atividade, dentro ou fora do estabelecimento educacional de cunho cultural, ideológico ou de orientação sexual.
§1º - A referida notificação deverá explicitar de maneira exaustiva:
I- A natureza da atividade;
II- como a mesma será exercida;
III- a importância didático pedagógica da mesma;
IV- local de realização;
V- a recomendação da faixar etária
VI- os idealizadores e ou patrocinadores da atividade
VII- sítios, telefones e endereços para maiores informações
Art. 2º - É garantido aos pais, mães ou responsáveis diante de tal notificação declinar da participação da criança ou adolescente menor de idade da referida atividade por imperativo de consciência ou contrariedade a valores familiares morais e culturais, sem nenhum prejuízo para o estudante.
§1º - Diante da negativa de participação apresentada fica vedada a utilização de tais eventos ou atividades para qualquer tipo de avaliação escolar ou como condição de aprovação.
§2º - É também vedada a apuração da frequência do estudante e a imposição de falta, quando se tratar de ausência do mesmo em virtude do previsto no caput do presente artigo.
Art. 3º - A realização de qualquer atividade prevista na presente Lei sem a devida notificação nestes termos acarretará multa de R$5.000,00 (cinco mil reais) ao estabelecimento educacional.
Parágrafo Único – A reincidência no descumprimento do previsto nesta Lei elevará sempre em dobro a multa referida no caput do presente artigo.
Art. 4º - Os pais poderão denunciar o descumprimento da presente Lei na Secretaria de Educação do Município para as devidas providencias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto busca cumprir as garantias constitucionais expressas no artigo 5º da Constituição Federal do Brasil. Os pais e responsáveis por crianças e menores de idade têm que saber quais atividades os seus filhos estão exercendo nas suas respectivas escolas, principalmente atividades externas ao ambiente escolar.
Recentemente, apresentações artísticas ganharam repercussão nacional por envolver menores em ambientes com pessoas nuas e com a presença de imagens pornográficas. Visando evitar que situações parecidas ocorram no âmbito escolar, o Projeto busca dar maior poder de fiscalização aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares externas de seus filhos.
Outro fator a ser observado é que o aluno deve ter sua liberdade e consciência e de crença protegida. O estudante não pode ser punido disciplinarmente pela escola se seus pais ou responsáveis não aprovarem sua ida a determinado evento que afronte sua liberdade de consciência, de crença, filosófica ou ideológica. Esse direito é expresso no inciso VI da Carta Magna, que diz:
VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias
O inciso VIII do mesmo artigo diz que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política. Tendo em vista que a educação é um direito fundamental expresso no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil, nenhum aluno pode ter sua educação prejudicada por eximir-se de participar de atividade que ofenda de alguma forma sua liberdade de consciência ou crença.
Por fim, os pais ou responsáveis precisam estar cientes sobre a localização do evento escolar, tendo acesso a informações como endereço e telefone, aumentando assim a segurança de seus filhos.
Portanto, sendo explicada a necessidade do presente Projeto, conto com o apoio dos meus pares para que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº 607/17

Altera a redação da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, que autoriza a criação do Conselho Municipal da Mulher, como órgão da Administração do Município, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, passa a viger com a seguinte redação:
VI – Criar programas e projetos que visem o enfrentamento à violência contra a mulher, buscando recursos de programas da União, do Estado e de doações de entidades e empresas interessadas em contribuir.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Reitera-se aqui, o clamor pelo fim da violência contra a mulher na cidade de Salvador.
Clamar, clamar e clamar, não têm tido a eficácia e a efetividade necessária que o problema requer. As políticas públicas necessitam dar as mãos e em uníssono ecoar uma só voz, de forma a enfrentar com efetividade a violência contra a Mulher.
Versa o Art. 20 da Lei nº 11.340/2006 que "Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social".
Salvador é a cidade do Nordeste onde a mulher mais sofre violência doméstica física. Isso dá uma em cada cinco mulheres soteropolitanas vítima de algum tipo de violência doméstica ao longo da vida. Salvador, Natal e Fortaleza lideram, com prevalência de 19,76%, 19,37% e 18,97%, respectivamente. Os dados são da pesquisa Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo Institute for Advanced Study in Toulouse e o Instituto Maria da Penha.
Conforme este estudo supra, inclusive divulgado na última quarta-feira (23), 3 em cada 10 mulheres nordestinas (27%), com idades entre 15 e 49 anos, já foram vítimas de violência doméstica ao longo da vida e uma em cada 10 nordestinas (17%) foi agredida fisicamente pelo menos uma vez na vida. As mulheres foram questionadas sobre a ocorrência de violência emocional, física e sexual, tanto ao longo da vida como nos últimos 12 meses.
Em 1999, a Assembleia-Geral das Nações Unidas declarou a data de 25 de novembro como Dia Internacional da Eliminação da Violência contra as Mulheres. Esta data também é uma forma de prestar homenagem em memória do assassinato brutal das irmãs Mirabal, que eram

três activistas da República Dominicana.
Se já existe um Conselho Municipal da Mulher, é necessário que este Conselho tenha expressa e taxativamente a competência de implementação de programas e projetos para o enfrentamento à violência contra a mulher soteropolitana é uma política pública que requer celeridade, não havendo quaisquer dispêndios consideráveis ao município, já que os recursos podem vir tanto do orçamento da União quanto de doações de entidades e empresas interessadas em contribuir e seriam empregados em ações municipais para o objeto da Lei.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 608/17

Fica instituído o Dia Municipal do Mediador Judicial e Extrajudicial e do Conciliador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador o Dia Municipal do Mediador Judicial e Extrajudicial e do Conciliador, a ser celebrado no dia 01 de janeiro de cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É cediço que na atualidade, as relações interpessoais necessitam de tratativas especiais que evidenciem o respeito mútuo, o respeito às diferenças, o se colocar no lugar do outro, e o bom senso.
Por essa razão, surgiu a Mediação, um método extrajudicial que valoriza o consenso por meio do diálogo, mediado por um terceiro - o mediador, onde, muitos conflitos podem ser resolvidos com a mediação, sem que seja necessária a presença de um juiz. A Mediação retoma a comunicação entre as partes, independente do objeto da controvérsia, podendo resolver desde conflitos familiares até os que envolvem outras relações continuadas, como disputas entre vizinhos, desavenças entre sócios de empresas, quebras de contrato e muito mais.
Dada tal conjuntura, em razão da Lei de Mediação, nº 13.140/2015, tornou-se necessário meios alternativos, que possibilitam a obtenção de uma solução mais rápida e com menor custo para as partes, além de aliviar a sobrecarga de processos no Poder Judiciário, razão pela qual o Novo CPC trouxe a figura da Mediação como requisito processual obrigatório antes de iniciar o litígio propriamente dito, ou seja, foram criados modelos de solução de controvérsias fora dos modelos processuais tradicionais, como: Mediação, Conciliação e Justiça Restaurativa, de acordo com Resolução CNJ 125/2010 com vistas à desjudicialização dos conflitos sociais.
É certo que tal ferramenta não alberga contexto simplório, contrariamente, requer o emprego de técnicas específicas, temporais, capazes de facilitar e ensejar a resolução do conflito.
É certo também, que não é qualquer pessoa que possui competência para tanto, pode até existir pessoas com perfil, porém, o legislador exige que o profissional que conduzirá esse momento deve ser capacitado para tanto, conforme Resolução supra, sendo esse profissional, o Mediador e o Conciliador, cujo papel é de suma importância para o sucesso na resolução do conflito.
Tais profissionais devem atender aos padrões definidos pelo CNJ (estabelecidos na Resolução 125/2010) e integram um Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores, disponível no site do CNJ.
Em nível nacional, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 7169/14, do Senado Federal, que regulamenta a mediação judicial e extrajudicial como forma de solução de conflitos, fazendo com que a Mediação esteja estruturada no país. Em Salvador, o CNJ já formou 50 turmas de Mediadores Judiciais e Extrajudiciais, o que nos leva a afirmar que o grande número de Mediadores Judiciais e Extrajudiciais existentes na cidade de Salvador é deveras extenso, cabendo em nível municipal reconhecer a importância desses profissionais no seio soteropolitano.
Propõe-se o dia 01 de janeiro para celebrar esta data, por ser o Dia Mundial da Paz, considerando que, o resultado de um processo de mediação alberga o restabelecimento da paz.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 609/17

Institui o programa "Vovô e Vovó na Escola", nas escolas municipais de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Vovô e Vovó na Escola", com a finalidade de participação voluntária de idosos e idosas nas atividades culturais e sociais das escolas municipais da cidade de Salvador.
§ 1º Os idosos e idosas de que trata o caput deste artigo poderão ser àqueles residentes em abrigos de idosos do município de Salvador, cabendo à instituição do abrigo a implementação das condições para a participação do idoso ou idosa no Programa "Vovô e Vovó na Escola".
§ 2º Os idosos e idosas que não residem em abrigo, interessados em atuar como voluntários, deverão arcar com os custos necessários de sua opção.
Art. 2º A participação dos idosos e das idosas nas atividades culturais e sociais das escolas municipais se dará especialmente por meio da transmissão de seus conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências.
Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Secretaria Municipal de Educação a construção a sistematização do Projeto para atende o disposto nesta Lei.
Art. 4º Não poderá haver dispêndios municipais para a implementação do Programa "Vovô e Vovó na Escola.
Parágrafo Único – As Secretarias Municipais de que tratam o caput do Art. 3º poderão buscar parcerias com outros órgãos públicos e entidades privadas para os fins desta Lei.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Salvador poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Muito se fala que os adventos da pós-modernidade, os avanços da globalização, o apego ao materialismo e consumismo vêm sendo o nascedouro de relações líquidas, egoístas, desprovidas de afago e afeto. Isso é óbvio.
Nossas crianças estão cada vez mais desenvolvidas em outras temáticas que não valorizam o afeto, o respeito, o carinho e atenção ao próximo, o reconhecimento dos conselhos dos adultos no decorrer de suas vidas.
É necessário que políticas públicas retomem o tom da importância das pessoas idosas na vida de crianças, jovens e adolescentes em formação, para que aqueles transmitam seus conhecimentos, habilidades, aptidões e suas experiências que o levaram à idade senil.
Não cabe somente às famílias incentivarem o entrosamento entre crianças e idosos, são necessárias políticas públicas que diminuam a distância entre tais grupos. É necessário que a própria escola desenvolva projetos que incentivem a participação coletiva e o entrosamento de idosos e crianças, de forma que os mesmos possam se conhecer e as crianças conhecer os desafios que os idosos enfrentaram até então.
Não obstante, empoderar os idosos é tarefa necessária nos dias de hoje, mormente aqueles que restam isolados em abrigos, sem atividades culturais relevantes para sua qualidade de vida.
Em sendo assim, propõe-se que as escolas municipais, mediante Lei, implementem o programa "Vovô e Vovó na Escola", de forma que os idosos e idosas soteropolitanos possam participar de atividades culturais e sociais nas escolas, realizando palestras, transmitindo seus conhecimentos, relatando suas vivências.
Ressalta-se que não haverá quaisquer dispêndios para tal ação, haja vista que o ônus da participação de idosos pertencerá ao abrigo ou a si próprio.
É digno de registro que semelhante Projeto é desenvolvido em inúmeros municípios brasileiros, com destaque para Santos e Londrina, ambos premiados e participando ativamente do desenvolvimento municipal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 610/17

Dispõe sobre o arredondamento de troco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam os fornecedores de produtos e serviços de Salvador, no processo de venda diretamente ao consumidor, obrigados a devolver de forma integral e em espécie o troco devido, na hipótese de o pagamento ser realizado em moeda corrente.
Art. 2º Na falta de cédulas ou de moedas para a devolução do troco deverá ser aplicado o arredondamento do valor, em prol do consumidor.
Art. 3º A substituição do troco em dinheiro por outros produtos sem o consentimento prévio e expresso do consumidor, fica terminantemente proibido, o que deverá ser caracterizado como prática abusiva, cuja vedação é determinada pelo CDC – Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.079/1990 no Art. 39, I "Condicionar o fornecimento de produtos ou de serviços ao fornecimento de outro produto, ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos".
Art. 4º Os dispositivos desta Lei não se aplicam as campanhas de cunho social de doação de troco ou, de adesão voluntária por parte do consumidor.
Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por fornecedor, o conceito aduzido do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.079/1990, Art. 3º "Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços".
Art. 6º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada na reincidência, de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.
II - cassação do alvará de funcionamento na ocorrência de reiterada reincidência.
Art. 7º O prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A prática da devolução do troco com balas ou qualquer outro produto sempre foi uma atitude errônea e costumeira por parte dos fornecedores de produtos e serviços. Esta prática, que pode ser enquadrada como uma "venda casada", é condenada pelos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor e pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei 8.079/1990 no Art. 39, I "Condicionar o fornecimento de produtos ou de serviços ao fornecimento de outro produto, ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos".

Diariamente os consumidores são lesionados pelos fornecedores, no âmbito da questão da devolução do troco, na maioria dos casos, quando ocorre o arrendamento, este é benéfico

apenas ao fornecedor, ou seja, o consumidor sempre sai em desvantagem. Um ou dois centavos podem não parecer muita coisa, mais este valor somado as inúmeras compras realizadas ao longo de um mês ou de um ano, com certeza fazem diferença no bolso dos consumidores soteropolitanos.
É notório que o preço do produto exposto pelo fornecedor muitas vezes por si só já dificulta o troco, como por exemplo, produtos com o valor final terminado em R$ 0,09 (nove) centavos, o consumidor é lesionado, por que sempre acaba pagando um valor a mais quando o pagamento é feito em espécie, nem que seja apenas R$ 0,01(um) centavo. A regra deveria sempre arredondar o valor para baixo, mesmo que o preço termine em decimais terminados em 7,8 ou 9. Por exemplo: se o produto custa R$ 1,97, ele deve ser arredondados para R$ 1,95 ou R$ 1,90, até chegar no troco, nunca para R$ 2,00. Caso o estabelecimento aumente para cima, o que ocorrerá é um aumento do preço sem justa causa, o que também é proibido pelo artigo 39, X, do CDC.
Outra prática comum e considerada abusiva pelo órgão de defesa do consumidor é o troco com balas ou outros produtos. Segundo a representante do Procon, o consumidor tem o direito de exigir seu troco em dinheiro. "Não é proibido ao comerciante oferecer outro produto, mas o cliente tem que aceitar. Se está sendo forçado a pagar por um produto ou serviço que não solicitou, esta prática pode ser considerada venda casada, que é vetada pelo CDC brasileiro", esclarece. Sobre os poucos centavos que as lojas se esquivam de pagar aos clientes em produtos com valores 'quebrados' como R$ 1,99, Alba esclarece que este também é um direito do consumidor. "Tem que arredondar para menos. Na verdade, eles já deveriam prever isso e botar um valor exato. Mas se não tem um centavo ou dois para dar de troco, devem dar a moeda mais próxima, que é de cinco centavos. O consumidor tem direito a esse troco".
Por isso a aprovação da presente Lei propiciará uma operação comercial, justa, honesta e leal na medida em que o consumidor pagará pelo valor real do produto, recebendo o seu troco em espécie e na falta de moedas ou cédulas para o troco, o arredondamento será sempre em prol do consumidor. Ademais ainda terá o efeito positivo de obrigar os fornecedores a exibirem o valor rela dos produtos, por exemplo, em vez de divulgar um produto com o valor de R$1,99 (um e noventa e nove) centavos, divulgar com valor de R$ 2,00 que é o que de fato o consumidor geralmente paga.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 867/17

Considerando que já existe em nosso município o hospital de medicina veterinária da Universidade Federal da Bahia;
Considerando que a Universidade Federal da Bahia sofre com os constantes contingenciamento de recursos limitando os serviços prestados pela mesma;
Considerando a qualificação de mão-de-obra ofertada pelo Hospital de Medicina Veterinária;
Considerando ainda, a necessidade de ampliação do número de atendimento aos animais do nosso município de forma a melhorar a qualidade de vida destes, bem como da população da cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão responsável que proceda os estudos para formalização de um convênio com a escola de medicina veterinária da Universidade Federal da Bahia e o hospital veterinário da escola de medicina veterinária para que seja proporcionada ampliação do número de atendimento aos animais do nosso Município.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
TIAGO CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 868/17

Considerando que Salvador, Natal e Fortaleza lideram ranking de violência física contra as mulheres no Nordeste, conforme aponta o resultado da Pesquisa de Condições Sócio Econômicas e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, realizada pela Universidade Federal do Ceará e do Instituto Maria da Penha publicizada pela ONU Mulheres no ano corrente.
Considerado que a cidade de Salvador ostenta o título negativo da cidade mais violenta, em termos de violência doméstica física, com prevalência de 19,76%.
Considerando que historicamente as mulheres são as maiores vítimas da violência doméstica, quase sempre perpetrada por cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro ou namorado.
Considerando que a Lei Maria da Penha (LMP), é de suma importância pois, reflete uma concepção sobre desigualdade de gênero e violência doméstica que perpassa em muito o tratamento do tema como um problema apenas de criminalidade, de saúde pública ou de desenvolvimento econômico.
Considerando que a discussão sobre o combate à violência contra a mulher, é de suma importância para promover reflexões e conscientizações sobre essa importante temática.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, por intermédio do órgão estadual responsável institua a inclusão no currículo escolar de noções básicas da Lei Maria da Penha (11.340/2006), a partir do 1º ano do Nível Médio nas escolas da rede pública estadual da Bahia.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 869/17

Considerando que;
a) Considerando o alarmante número de que 70% dos Jovens de Salvador estão infectados com o HPV divulgado pelo Ministério da Saúde;
b) Considerando que este vírus é um dos grandes causadores de câncer de colo de útero e outros órgãos reprodutivos;
c) Considerando que a Saúde é um direito fundamental que deve ser garantido pelo Estado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que promova uma campanha de conscientização, prevenção e imunização às Doenças Sexualmente Transmissíveis em especial o HPV entre os jovens.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 870/17

Considerando que;
a) Considerando o alarmante número de que 70% dos Jovens de Salvador estão infectados com o HPV divulgado pelo Ministério da Saúde;
b) Considerando que este vírus é um dos grandes causadores de câncer de colo de útero e outros órgãos reprodutivos;
c) Considerando que a Saúde é um direito fundamental que deve ser garantido pelo Estado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova uma campanha de conscientização, prevenção e imunização às Doenças Sexualmente Transmissíveis em especial o HPV entre os jovens.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.
LORENA BRANDÃO

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 541/2017

AUTOR DO PROJETO: Rogéria Santos

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa Prefeito e Vice-Prefeito Mirins nas escolas da rede municipal e privada de ensino, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, dispõe sobre a instituição do Programa Prefeito e Vice-Prefeito Mirins nas escolas da rede municipal e privada de ensino, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Inicialmente, convém observar que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 30, inciso I da Constituição Federal estabelecem que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O Regimento Interno estabelece, no seu artigo 12, inciso III, que compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais, apresentar proposições que visem ao interesse coletivo.

Nesse ínterim, importante verificar que o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a geração de despesa sem a respectiva previsão orçamentária**, bem como o artigo 188 do Regimento Interno que estabelece que **compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto** contendo matéria financeira, bem como **que importe em aumento da despesa ou diminuição da receita**, e é notório que a organização e execução do processo eleitoral acarreta em geração de despesas.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 541/2017.**

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia
Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	:13/2017
PROCESSO CMS	:2302/2017
PARECER JURIDICO	: 454/2017
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº	: 13.859.951/0001-62
OBJETO	: Inscrição de 03 (três) servidores para o curso especializado em obras públicas.
PERÍODO	: 04 e 05/12/2017
VALOR TOTAL	: R$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais)
BASE LEGAL	: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.207900 – 33.90.39
AUTORIZAÇÃO	: 01/12/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 18/2017
PROCESSO: 1327 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SOB DEMANDA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS (RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO)

JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 03.867.889/0001-05					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.N	QUANT.	VALORES UNIT. (R$)	VALORES TOT. (R$)
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE POLIETILENO- TIPO PET, ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LACRADOS, LISOS E COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	GF	7200	R$ 5,93	R$ 42.696,00
TOTAL					R$ 42.696,00

HOMOLOGADO EM 01/12/2017



Painel na Câmara debate saúde pública em Salvador

Evento apontou que, na capital baiana, o Programa de Saúde da Família não chega a 30% da população da cidade

Fotos: Reginaldo Ipê



Durante o painel "Raio X da Saúde de Salvador", realizado na sexta-feira (1º), no Centro de Cultura da Câmara Municipal, o líder da oposição, vereador José Trindade (PSL), afirmou que um relatório sobre o tema será entregue a representantes da Prefeitura e do Governo do Estado, "visando melhorias no setor".

Ele pontuou que Salvador tem uma cobertura do Programa de Saúde da Família que não chega nem a 30% da população da cidade. "É um dos menores índices entre as capitais do país, pois só estamos à frente de Belém. E na Bahia, Salvador tem a terceira menor cobertura entre os 417 municípios do estado", frisou o paramentar.

A intenção do painel, de acordo com o vereador, foi "promover o debate sobre o tema com pessoas que militam na área da saúde".



A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) acredita que a gestão municipal precisa investir, principalmente, na área da atenção básica. Segundo ela, "a população tem sérios problemas de acesso a consultas, exames e medicamentos nas unidades de saúde. E há déficit de pessoal, como médicos e enfermeiras".

Ela avalia que o investimento do município é muito baixo para as ações de vigilâncias sanitária e epidemiológica. "E isso compromete ações preventivas de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, por exemplo", afirmou.

Aladilce Souza avaliou que uma maior cobertura em ações preventivas evitaria a hospitalização de diversos pacientes. "Um dos maiores índices de mortalidade em Salvador é relacionado a hipertensão arterial. E isto poderia ser minimizado com ações como o controle nutricional, medicamentos e acompanhamento médico deste segmento".

Também presente ao evento, Marcos Sampaio, representante do Conselho Estadual de Saúde, reclamou da ausência de um representante da Secretaria Municipal de Saúde no painel. "O Raio X que temos aqui é de um sistema deficitário. Os dados demonstram, por exemplo, que cerca de 70% da população local não tem uma assistência odontológica gratuita", reclamou.

NOVAS POLICLÍNICAS

Palestrante do painel, José Soster, diretor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, anunciou que serão realizadas licitações para a construção de duas policlínicas em Salvador. Uma estará localizada na Avenida Suburbana, no bairro de Escada, e outra em Tancredo Neves.

Além do atendimento em diversas especialidades médicas, os equipamentos contarão com os serviços de Raio X, ressonância e tomografia. O investimento total é de R$ 24,2 milhões.

Os vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Marta Rodrigues (PT) também participaram do debate.



